

Of. nº 039/2025- GP

Lavras do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor  
Vereador Luis Augusto Bittencourt  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 17/2025 que “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Odontologia na Secretaria Municipal de Saúde”**, do qual solicitamos **URGÊNCIA** na tramitação.

Com União e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso Povo.

Cordialmente,



Renan Delabary  
Prefeito

Recebido em 14/02/25

Silvano Protes  
Sala da Presidência



PROJETO DE LEI N° 17/2025

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Odontologia na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1° Fica autorizada a contratação, em caráter emergencial, de 02 (dois) profissionais de Odontologia para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes.

Art. 2° A contratação de que trata esta Lei se dará por Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem de classificação.

Art. 3° Os termos exigidos para a contratação deste servidor, deverá ser no regime de 20 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.894,57 (valores em vigor no mês de janeiro de 2025), conforme Regime Jurídico Único, artigos 207 a 211.

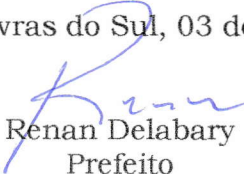
Art. 4° O contrato de que trata o artigo 1°, será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico Único.

Art. 5° As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária:

- 10.01 10.301.0225 2.103 – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
- 3.1.90.04.00.00.00.00.601 – Contratação Por Tempo Determinado
- 3.3.90.08.00.00.00.00.0500 – Outros Benefícios Assistenciais
- 3.1.90.13.00.00.00.00.0500 – Obrigações Patronais
- 3.3.90.46.00.00.00.00.0500 – Auxílio Alimentação

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 03 de fevereiro de 2025.



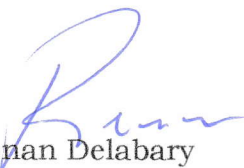
Renan Delabary  
Prefeito



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando o Projeto de Lei 17/2025, justificando a contratação deste serviço por tratar-se de especialidade fundamental para suprir a demanda de pacientes que necessitam de serviços técnico especializados de odontologia, com caráter preventivo e curativo, tratando-se de cuidados essenciais, sem os quais os pacientes podem sofrer diversos problemas de saúde.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, aguardamos análise e posterior votação favorável para a matéria proposta.



Renan Delabary  
Prefeito

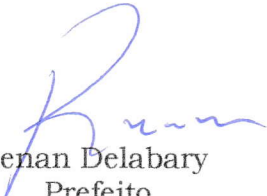


## JUSTIFICATIVA

A contratação destes profissionais de odontologia, é necessária em virtude de há 7 (sete) meses estarmos sem atendimento no município e tal contratação é fator determinante para podermos manter os serviços nesta área que é de extrema importância e atender aos munícipes que dependem de tratamento e acompanhamento.

Salientamos, ainda, que não temos no Banco de Dados nenhum concursado para o Cargo para ser chamado.

Solicitamos que esse Projeto de Lei, seja apreciado e votado em **regime de urgência.**



Renan Delabary  
Prefeito



Ofício nº 067/2025- GP

Lavras do Sul, 20 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor  
Vereador Luis Augusto Bittencourt  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Encaminha declaração/Projeto de Lei nº 17/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Declaração Técnica de Ausência de Impacto Financeiro Orçamentário e a Certidão, para que seja anexada ao **Projeto de Lei nº 17/2025** que **“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Odontologia na Secretaria Municipal de Saúde”**.

Com União e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso Povo.

Cordialmente,



Renan Delabary  
Prefeito

Recebido em 20/02/25

Ezequiel Pato  
Sala da Presidência



**DECLARAÇÃO TÉCNICA DE AUSÊNCIA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO**

**Projeto de Lei N° 17/2025**

Referente a Contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Odontologia na Secretaria Municipal de Saúde, o valor total da despesa é R\$ 74.574,28, ou seja inferior ao valor de 80 vezes ao menor padrão de vencimentos 80x R\$983,26 = 78.660,80.

Conforme lei municipal 3868/2024 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 15, § 2º que dispõe o seguinte: "No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 80 vezes o menor padrão de vencimentos".

Lavras do Sul, 20 de fevereiro de 2025.

  
Jéssica Martins da Fontoura  
CRC/RS 88078/O-8




## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### CERTIDÃO

**Certifico**, para os devidos fins, que tivemos uma (1) candidata aprovada no Concurso Público 1/2023, para o cargo de cirurgião dentista, sendo que a mesma não apresentou a documentação em tempo hábil, quando foi nomeada.

Desta forma, hoje possuímos 3 vagas para o cargo.

Lavras do Sul, 19 de fevereiro de 2025



Daniele da Silva Moreira  
Secretária de Administração

